

Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 15 de Julho de 2016.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2016

Trata-se da contratação de 04 (quatro) inscrições no Curso de capacitação, com o seguinte tema – “Técnica Legislativa: Projetos de Resolução, Indicações, Moções, Pedido de Informação e Requerimentos e a Legislação Participativa: Legislando com a Comunidade e Projetando o Futuro”, a ser realizado pela empresa **LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI - ME**, com sede administrativa a Avenida Continental, 980, Centro, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ sob nº. 18.036.852/0001-02, no período de 15 a 17 de Junho de 2016, na cidade de Curitiba – PR.

Conforme folder encaminhado pela empresa, o evento prevê palestras e discussões sobre o tema, tendo como palestrantes o Dr. Jairo Seger e Jailson Oliveira.


A Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, no inciso II, do art. 25, combinado com art. 13, II, desta mesma Lei, considerando ser a empresa contratada fornecedora exclusiva do produto referido.

Lei nº. 8.666/93

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Devido ao embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a referida contratação do serviço de até R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão